



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº 006 /92 DE 07/04/92 =

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes e dá outras providências.

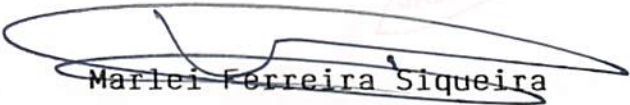
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

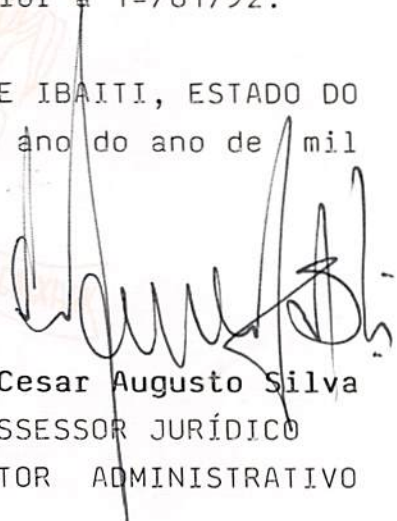
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e ou outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 1992.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos na forma do Artigo anterior à 1º/01/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano do ano de mil novecentos e noventa e dois (07/04/92).


Marlei Ferreira Siqueira

PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LEI N°. 006/92 DE 07/04/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º.) — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e ou outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 1992.

Art. 2º.) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos na forma do Artigo anterior a 1º./11/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois (7/4/92).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DR. CÉSAR AUGUSTO SILVA
Assessor Jurídico
Diretor-Administrativo

